



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Pernambuco

LEI Nº 08/73

José Lourenço da Silva
P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes
Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autori-
zado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$: 4.300,00
(quatro mil e trezentos cruzeiros), para fazer face à contribuição
deste Município, para os festejos carnavalescos desta comuna.

Art. 2º - Será classificado o presente crédito suple-
mentar da seguinte maneira:

60-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL

60.3-Pesquisa, Orientação e Difusão Cultural

3.2.0.00-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.00-67-DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.60-DIVERSOS.

Art. 3º - O presente crédito especial correrá por con-
ta dos recursos oriundos do Fundo de Participação deste Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das Correntes
em 10 de Abril de 1973.

José Lourenço da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

a) José Lourenço da Silva.